

DO VOTO: "(...) voto pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso apresentado pelo Delegado de Polícia, **Dr. Rodrigo Sperancin Lopes**, devendo a Administração Superior da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – corrigir apenas o termo final de contagem de tempo devendo este se dar no dia 30/04/2020. É o nosso voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso com **DEFERIMENTO** da retificação do termo final, acolhendo o voto do(a) relator(a) os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, e não acolhendo o voto do(a) relator(a) o conselheiro Jorge Razanauskas Neto.

Campo Grande, 23 de junho de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 71/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 23 de junho de 2021, no auditório da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira-ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/038.467/21	Recurso de promoção 2020	Tiago Macedo Dos Santos Del	Roberto Gurgel de Oliveira Filho	Fls. 40/47

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) voto pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do recurso apresentado pelo Delegado de Polícia, **Dr. Tiago Macedo dos Santos**, devendo a Administração Superior da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – corrigir apenas o termo final de contagem de tempo devendo este se dar no dia 30/04/2020. É o nosso voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso com **DEFERIMENTO** da retificação do termo final, acolhendo o voto do(a) relator(a) os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, André Luiz Novelli Lopes, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki, e não acolhendo o voto do(a) relator(a) o conselheiro Jorge Razanauskas Neto.

Campo Grande, 23 de junho de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 72/2021

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão extraordinária, no dia 23 de junho de 2021, no auditório da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira-ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/038.487/21	Recurso de promoção 2020	Cleverson Alves dos Santos Del 2ª CI	Ana Cláudia Oliveira Marques Medina	Fls. 21/28

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) À vista do todo exposto, tendo como vértice as disposições aqui explanadas, considerando o preenchimento dos requisitos legais necessários e a devida instrução do processo, **VOTO FAVORAVELMENTE AO DEFERIMENTO DO RECURSO IMPETRADO** fundamentado na dispensa do curso presencial pela DELIBERACAO/CSPEC/SEJUSP/MS/Nº64/2020 e pela efetiva realização e conclusão dos cursos exigidos pela Academia pelo recorrente, sendo certo que, a juntada dos referidos cursos, em conformidade com o EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 017/2020 antes da efetivação da Promoção funcional produz os efeitos desejáveis pela lei quanto a habilitação do candidato para o processo promocional, guardando correlação com as atribuições dos cargos das carreiras da Polícia Civil, bem como com sua missão institucional, conforme caput do art 95 da Lei Orgânica da PCMS. AINDA por conta de todo o exposto, somos pela RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO do tempo publicado por erro de desconto quanto ao requerente, quando deverá passar a constar:

INTERSTÍCIO	TS Classe	T Desc.	S Líquido	A v a l . Desempenho	Curso	Punição
01/05/2015 até 30/04/2020	1827	00	1827	100%	SIM	NÃO

É o nosso VOTO que submetemos a apreciação dos nobres Conselheiros."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da retificação, acolhendo o voto do(a) relator(a) os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Wellington de Oliveira, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki

Campo Grande, 23 de junho de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPEC/SEJUSP/MS/Nº 73/2021

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPEC**, reunido em sessão extraordinária, no dia 23 de junho de 2021, no auditório da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira-ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator(a)	Relatório e voto
31/040.109/21	Recurso de promoção 2020	Roberto Duarte Faria Del 2ª CI	Wellington de Oliveira	Fls. 17/23

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) o requerente preenche os requisitos legais para a promoção, nos moldes da lei Complementar nº 114/2005, motivo pelo qual opinamos pelo **voto favorável**, devendo passar a constar no nome do requerente **ROBERTO DUARTE FARIA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, no EDITAL/CSPEC/SEJUSP/MS/ de republicação o quanto se segue:

INTERSTÍCIO	TS Classe	TS Desc.	TS Líquido	Aval. Desempenho	Curso	Punição
01/05/1999 até 30/04/2020	7671	2758	4913	100%	SIM	NÃO

É o voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da retificação, acolhendo o voto do(a) relator(a) os conselheiros Adriano Garcia Geraldo, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Márcio Rogério Faria Custódio, Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Lupércio Degerone Lúcio, Devair Aparecido Francisco, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Fabiano Goes Nagata, André Luiz Novelli Lopes, Jorge Razanauskas Neto, Evandro Luiz Banheti Corredato, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Suzimar Batistela, Pedro Espíndola de Camargo e Glória Setsuko Suzuki.

Campo Grande, 23 de junho de 2021.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil